



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

LEI Nº 4.148/2013

Cria o cargo de psicólogo na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e dá outras providências.

Art. 1.º Fica alterado o Inciso II do Art. 13 da Lei Nº 4.112/2013, acrescentando o cargo de psicólogo na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, conforme a seguir:

II – GRUPO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - 20

CARGOS P/CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO
--------------------	--------------------------	--------

PSICÓLOGO: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.D.14
1.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.C.14
1.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.B.14
2.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.A.14

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

PSICÓLOGO

- DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

- DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 – Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores;
- 2 - proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação da Lei Nº 4.148/2013 – 18/12/2013 – cria o cargo de psicólogo na Sec. saúdefls 02)

- 3 – fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;
- 4 – fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo;
- 5 - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha;
- 6 – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;
- 7 – formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- 8 – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
- 9 – realizar pesquisas psicopedagógicas;
- 10 – confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos;
- 11 – elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
- 12 – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo;
- 13 – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- 14 – participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral;
- 15 – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
- 16 – sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo;
- 17 – disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal;
- 18 – desenvolver técnicas de resgate da autoestima e recriação de projetos de vida no trabalho com jovens e idosos;
- 19 – desenvolver outras atividades afins

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação da Lei Nº 4.148/2013 – 18/12/2013 – cria o cargo de psicólogo na Sec. saúdefls 03)

REMUNERAÇÃO

Padrão 14” (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

Em 18 de dezembro de 2013.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração*